



COMUNICADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO NO ANO DE 2016

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Adamantina - torna público a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2016, nos termos da Res. SE 75/2013, alterada pela Res. SE 70/2014 e Res. SE 2/2015; Resolução SE 19/2010; Resolução SE 7/2012, alterada pela Resolução 54/2013.

1. Das atribuições Para exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, o docente deverá, precipuamente:

1.1 adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;

1.2 orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;

1.3 analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;

1.4 orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;

1.5 identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;

1.6 orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

2. Dos requisitos para a inscrição O docente interessado em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário deverá:

2.1 estar inscrito para o processo regular de Atribuição de Classes/Aulas-2016 na Diretoria de Ensino de Adamantina;

2.2 ter optado no GDAE para o Projeto de Professor Mediador Escolar e Comunitário;

2.3 estar inserido em uma das situações abaixo:

I - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;



II - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

III - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

IV - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

V - docente readaptado, da própria escola, com perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

VI - titular de cargo docente, classificado preferencialmente na própria escola, ao qual se venha atribuindo, **por mais de um ano letivo, somente a carga horária correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho docente;**

VII - docente ocupante de função-atividade abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007:

3. Dos documentos para a inscrição

a) cópias reprográficas do RG e CPF, com apresentação dos originais;

b) comprovante de inscrição para o processo regular de atribuição de classe/aulas-2016;

c) comprovante da opção no sistema GDAE para o Projeto de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

3.1 O docente interessado em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário deverá entregar no ato da inscrição:

a) cópias reprográficas do RG e CPF, com apresentação dos originais;

b) comprovante de inscrição para o processo regular de atribuição de classe/aulas-2016;

c) comprovante da opção no sistema GDAE para o Projeto de Professor Mediador Escolar e Comunitário;



d) carta de motivação com exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 10 da Resolução SE 7/2012, constantes do item 1 do presente edital;

e) certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, entre outros;

f) rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde (CAAS)- somente para docentes readaptados.

4. Do período, local e horário para inscrição

4.1 Período de credenciamento: **06-06-2016 a 08-06/2016**

4.2 Local: Diretoria de Ensino de Adamantina

4.3 Horário: das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Entrevista – 10/06/ 2016 as 10h:00min

5- Da classificação: A classificação será publicada no site da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina.

6. O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente à Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente.

6.1 A carga horária destinada ao projeto poderá ser compatibilizada com a carga horária atribuída no processo regular de atribuição de aulas.

6.2 Não poderá haver desistência de aulas regulares ou de aulas de outros projetos da pasta, devendo o docente apresentar o Modelo CGRH na data da atribuição de carga horária de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

7. Da distribuição da carga horária

7.1 Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 dias úteis da semana, respeitado o limite máximo de horas diárias de trabalho, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo.



7.2 A distribuição da carga horária de trabalho deverá prever a disponibilização para participar de 5 (cinco) orientações técnicas de planejamento e avaliação durante o ano letivo, com uma carga horária de no mínimo, 6 (seis) e, no máximo 8 (oito) horas de atividades diárias, organizadas pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar que ocorrerão sempre às terças-feiras

8. Das Disposições Finais

8.1 Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário serão capacitados em cursos centralizados e/ou descentralizados, bem como videoconferências, sendo exigidos:

a) apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar;

b) o desempenho e a frequência nos cursos e orientações técnicas centralizadas e descentralizadas, oferecidos com vistas à capacitação dos docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, constituem elementos condicionantes para a recondução prevista no caput do artigo 6º da Resolução SE 7/2012.

8.2 O Professor Mediador Escolar e Comunitário que, no desempenho das suas atribuições, deixar de observar a metodologia do projeto ou o plano de trabalho proposto pela escola, perderá, a qualquer momento, por decisão, devidamente fundamentada, do Diretor de Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da escola e o responsável pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, a carga horária relativa ao projeto, sendo-lhe previamente assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Vera Lucia Godoy Cazu

RG 5.750.498

Dirigente Regional de Ensino